Município de

HA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANA

uel Verinka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 ₩PJ 01.612.453/0001-31

Edição:_

Lei 565/2015

Página:

Data:

5ÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras

providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito

Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 19 + Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de R\$43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), para cobertura da despesa abaixo relacionada:

02. Secretaria Municipal de Governo

02.002 Assessoria de Jurídica

04.092.0401.2.004 Atividade da Assessoria de Jurídica

201

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 765,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

02. Secretaria Municipal de Governo

02.003 Assessoria de Planejamento

04.122.0401.2.005 Atividade de Assessoria de Planejamento

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 383,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

02. Secretaria Municipal de Governo

02.004 Assessoria de Imprensa

04.122.0401.2.081 Manutenção das Atividades de Assessoria de Imprensa

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 530,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

04. Secretaria de Finanças

04.002 Departamento de Contabilidade

04.121.0401.2.017 Atividade do Departamento de Patrimônio

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 1.365,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária

06.002 Departamento de Estradas

26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção de Frotas

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 5.175,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001 Departamento de Ensino

12.361.1201.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 5.135,00

103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Município de



Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 CNPJ 01.612.453/0001-31

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 22.292,00

303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001 Departamento de Obras

15.122.0401.2.048 Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 493,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002 Departamento de Obras

15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 2.361,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

11.002 Oepartamento de Esportes

27.812.2701.2.063 Atividades do Departamento de Esportes

33.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 732,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20.122.0401.2.019 Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento

3.1,90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 189,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.002 Divisão e Extensão Rural

20.606.2001.2.021 Atividade da Divisão e Extensão Rural

3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

R\$ 4.275,00

000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente da receita:; 17.21.01.05.00.00 - Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no valor de R\$43.695,00 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 49 Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Muntopo de Arirmo a do Ivaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (10/12/2015).

Silvig Gabrier Potrass

Prefeit